



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, 1373, Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222.  
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



**LEI N° 1286/2021**  
**DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS EXCEPCIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PLENÁRIAS NO PERÍODO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de reuniões virtuais, ordinárias e extraordinárias, enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento do novo conoravirus – covid19.

Art. 2º - As reuniões virtuais serão realizadas obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Presença física dos membros da Mesa Diretora no Plenário, durante toda a reunião;
- b) Faculdade dos demais vereadores permanecerem no Plenário ou participarem das reuniões, virtualmente, através de skype ou qualquer outro aplicativo que esteja compatível com a realização, inclusive para declaração do voto;
- c) Redução do tempo de discussão dos requerimentos para 01 (um) minuto;
- d) Disponibilização de álcool gel em todas as dependências do Plenário;
- e) Distância de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas que permanecerem no Plenário.

Art. 3º - A declaração de voto nas reuniões virtuais será sempre nominal, chamando o Presidente da Mesa o nome do vereador, a sua manifestação verbal e o secretário da Mesa lançará o voto declarado.

Parágrafo único – Se a conexão cair antes de ouvir a declaração de voto deverá o secretário ligar para o respectivo vereador e colocando em viva-voz receber a declaração do voto.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 29 de março de 2021.

**AGNALDO FERREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**